



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1754/2017

Ementa: Institui o dia 31 de outubro como data comemorativa municipal, alusiva ao “Dia da Reforma Protestante” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o Dia 31 de outubro como data comemorativa municipal, a ser celebrada anualmente alusiva ao “Dia da Reforma Protestante”.

Art. 2º - A data instituída no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapoti.

Art. 3º - O Legislativo Municipal por ocasião da celebração dos 500 anos da Reforma Protestante realizará no dia 31 de outubro de 2017, sessão especial para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Município, em coordenação conjunta com o Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Vereador Marineo João Mendes Ferreira.

PUBLICADO	
Diário Oficial	<i>F. Ostias</i>
Edição Nº	<i>1828</i>
Página	<i>310</i>
Data	<i>04/10/2017</i>
Visto	<i>L. Penna</i>